

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMÓPOLIS

LEI Nº 134, DE 10 de novembro de 1960.

Concede dotação anual de Cr\$60.000,00 durante 5 anos, para melhoramentos na sede do Distrito de Taipas.

Art. 1º - É concedida a dotação de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) a ser consignada anualmente, durante 5 (cinco) anos, no Orçamento Municipal, ao Distrito de Taipas.

Art. 2º - A quantia constante do artigo primeiro desta lei, se destina a fazer face a demarcação de lotes, abertura de ruas e outros melhoramentos na sede de Taipas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10 de novembro de 1960.

Sebastião Valdivino Alves Bandeira
Secretário

Augusto Rodrigues de Sant'Anna
Presidente

Arnaldo Riquelme
Prefeito Municipal